



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

LEI N.º 379, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 105, DE 09 DE MARÇO DE 2001

A Câmara Municipal de Varjão de Minas aprovou e eu, Marta Lúcia de Faria Brandão – Marta Brandão, Presidente, nos termos do art. 39, IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, constante do anexo II da Lei Municipal n.º 105 de 09 de março de 2001 passa a vigorar com a inclusão dos seguintes cargos:

CARGO	N.º DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE PROVIMENTO
OPERADOR DE USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM	03	655,84	ALFABETIZADO	40	EFETIVO

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara, 10 de janeiro de 2013.

MARTA LÚCIA DE FARIA BRANDÃO
Presidente da Câmara

